



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 40/2021**

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.260/2021 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Simplificado** e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal n.º 2.260, de 8 de abril de 2021 que “Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde” passa a vigorar acrescido do seguinte XV:

“.....  
Art. 1º .....

	<b>Função</b>	<b>Nº Vagas <sup>(1)</sup></b>	<b>Requisitos</b>	<b>Remuneração inicial (R\$)</b>	<b>Carga Horária/semanal</b>
XV	Médico Otorrinolaringologista	CR	Anexo I	17.000,00	30 horas

(1) CR – Cadastro Reserva.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2021.

**João Machado Neto – João Bang**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

**ANEXO I**

**Cargo: Médico Otorrinolaringologista**

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais especialização em Otorrinolaringologista, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Síntese das Atividades:** Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
Administração 2021/2024  
Departamento de Contabilidade e Orçamento (DCO)

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTO COM  
PESSOAL – Nº 22/2021

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Alterar dispositivos na Lei Municipal nº 2.260/2021 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado.

**JUSTIFICATIVA:** A referida alteração se justifica em virtude da necessidade de contratação temporária de Médico Otorrinolaringologista, visando atender às necessidades excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** Os valores foram estimados para os exercícios de 2021, com base nos dispositivos da Lei 1.752 de 03 de Dezembro de 2013.

DISCRIMINATIVO	2021	2022
Salários	102.000,00	221.000,00
Encargos Sociais	24.174,00	52.377,00
Outras	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>126.174,00</b>	<b>273.377,00</b>

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

DISCRIMINATIVO	2021	2022
Recursos Próprios	245.520,00	273.377,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>245.520,00</b>	<b>273.377,00</b>

Nova Xavantina – MT, 09 de Julho de 2021.

Josimar Pires da Silva  
Contador

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
 Administração 2021/2024  
 Departamento de Contabilidade e Orçamento (DCO)

**ANEXO XLII**

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000) — Nº 22/2021**

**DESCRIÇÃO DO EVENTO** Criação de gratificação especial temporária específica para os servidores em efetivo exercício na secretaria municipal de saúde, como medida temporária e excepcional de enfrentamento a COVID-19.

	CRIAÇÃO	x	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO
--	---------	---	----------	-----------------

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)**

Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2.249/2020<sup>1</sup>

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado em R\$
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.710.135,62
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	25.303.688,86
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.105.370,15
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	22.247,11
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	3.497.504,91
<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>31.638.946,65</b>

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA EM 30/06/2021**

Descrição por elemento de despesa	Valor liquidadado em R\$
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	982.523,11
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	12.579.188,71
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	493.173,16
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	1.781.428,45
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>15.836.313,43</b>

<sup>1</sup> Valores relativos ao Poder Executivo com a subtração das despesas referentes ao Fundo de Previdência.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**Administração 2021/2024**  
**Departamento de Contabilidade e Orçamento (DCO)**

**DEMOSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS -  
COSOLIDADA EM R\$**

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2021	2022	2023	Total Da Despesa Aumentada No Período
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.710.135,62	1.881.149,18	2.069.264,10	0,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	26.652.655,01	29.317.920,51	32.249.712,56	102.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.105.370,15	1.215.907,17	1.337.497,88	0,00
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	22.247,11	24.471,82	26.919,00	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	3.661.577,41	4.027.735,15	4.430.508,67	24.174,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXPANDIDAS</b>	<b>33.151.985,30</b>	<b>36.467.183,83</b>	<b>40.113.902,22</b>	<b>126.174,00</b>

**DEMOSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL EM R\$**

DESCRÍÇÃO DO EVENTO	2021	TOTAL
Aumento dos valores da Planta Genérica do Município para cobrança do IPTU conforme a Lei Municipal 2.046/2017 e o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018 à 2021, Lei Municipal 2.035/2017	3.382.071,00	3.382.071,00

**DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS ALTERAÇÃO EM R\$**

Descrição por elemento de despesa	Valor
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.710.135,62
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	26.652.655,01
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.105.370,15
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	22.247,11
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	3.661.577,41
<b>TOTAL</b>	<b>33.151.985,30</b>

Nova Xavantina - MT, 09 de Julho de 2021.

João Machado Neto  
Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT

Josimar Pires da Silva  
Contador do Município de Nova Xavantina—MT



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro nº 22/2.021 DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2021, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nos projetos/atividades, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Nova Xavantina – MT, 09 de Julho de 2.021.

João Machado Neto  
Prefeito do Município de Nova Xavantina-MT